



Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em 27/02/24  
Flávio Nascimento  
Servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA <sup>15</sup> /2024

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DO SÍMBOLO DE  
ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM VISÃO  
MONOCULAR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO  
PRIORITÁRIO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E  
PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
OLINDA/PE

Art. 1º Fica estabelecida a afixação do símbolo de acessibilidade da pessoa com visão monocular nas placas de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados no Município de OLINDA/PE.

Art. 2º O símbolo de acessibilidade da pessoa com visão monocular, conforme modelo estabelecido pelas normas nacionais pertinentes, deverá ser visível e destacado nas placas de atendimento prioritário, garantindo a identificação e o respeito à necessidade específica da referida parcela da população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos e prazos necessários para sua plena implementação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de OLINDA, 26 de fevereiro de 2024

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda essencial para a inclusão e respeito à diversidade no âmbito do Município de OLINDA/PE, especialmente no que concerne à acessibilidade das pessoas com visão monocular. A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como nos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A visão monocular é reconhecida como uma condição de deficiência visual, e é imperativo que a sociedade e, por conseguinte, os serviços públicos e privados, estejam preparados para oferecer condições adequadas de acesso e atendimento a essa parcela da população. A inserção do símbolo de acessibilidade específico é uma medida simbólica, mas de grande impacto, contribuindo para a promoção da inclusão e o respeito à diversidade.

A presente proposta, ao não estabelecer obrigações financeiras ao poder público municipal, respeita os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade, não impactando negativamente o erário público. Além disso, a iniciativa é aderente à competência legislativa municipal, que inclui a promoção do bem-estar social e a garantia dos direitos fundamentais.

Por fim, destaca-se que a proposição alinha-se aos objetivos do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, contribuindo para a efetivação das políticas públicas voltadas à inclusão e acessibilidade, bem como para a construção de uma cidade mais justa e igualitária.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

**FLAVIO NASCIMENTO**

**Vereador da Cidade de OLINDA**